

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza externa e interna de fachada, e laterais do prédio da Câmara Municipal de Pirai para o exercício de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de manutenção e conservação dos Prédios Públicos, e somando a carência de limpeza da fachada do Prédio desta Casa Legislativa, que é proveniente de vidros espelhados, se faz de utilidade pública a limpeza com certa periodicidade. Ratificando ainda a necessidade, atualmente o que demanda ainda mais atenção, é a questão da defecação dos pombos, que acaba por se fazer ainda mais útil a referida manutenção, por questões de preservação dos Prédios Públicos acrescidos de questões sanitárias e de saúde.

2.2. De certo que devido certas condições, tais como altura e fragilidade de vidros, além das situações técnicas que demandam atenção, se faz necessário contratação de empresa com qualificação para realização dos serviços, com a finalidade da execução ocorrer de forma satisfatória, cumprindo a finalidade específica da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Limpeza compreenderá toda parte frontal e laterais do prédio da Câmara Municipal de Pirai, com metragem de 600m² de fachada; sendo 400m² de vidro e 200m² de alumínio, com altura da fachada de 12m, 08 janelas laterais, nas medidas aproximadas de 3m e 60cm, por 1m x 60cm x 1m e 70 cm. Além de 35,36m², sendo composta pela estrutura interna da fachada, possuindo laterais, onde se encontram 21,02m² e outra adjacente de 14,28m², com altura interna de 6,8m, considerando o 2º e 3º pavimento (Vide Anexo I);

3.2. A contratação terá duração até dezembro do exercício de 2024 e os serviços serão executados em **2 (duas) vezes**, sendo a primeira logo após assinatura do contrato, e a segunda a partir no meio do ano sendo feita até o mês de dezembro;

3.2.1. A realização dos serviços e os lapsos entre as execuções poderão ser alterados diante de ocasiões que justifiquem tais modificações, ou ainda por decisões internas diante da conveniência da administração;

3.3. Os dias para realização dos trabalhos serão definidos em conjunto entre a Direção Geral da Casa Legislativa e a empresa contratada, tendo em vista a possibilidade dos serviços serem realizados, inclusive, em dias não úteis;

3.4. Com base nas características físicas do local para execução dos serviços, recomenda-se que a limpeza seja feita utilizando esfregão, rodo e pano 100% algodão. Bem como o uso de detergente neutro, com equipamento com jato de água e antiembaçantes;

3.4.1. Poderá ser adotado outro método para execução dos serviços, com exceção da utilização de limpeza com técnica de rapel, devido a estrutura do telhado do prédio não possuir condições de receber este tipo de técnica além de não dispor de pontos de ancoragem;

3.5. Considerando a possibilidade da empresa julgar necessário a realização de vistoria técnica preliminar sobre o prédio da Casa Legislativa e suas dependências, esta poderá comparecer no endereço da Câmara Municipal de Pirai, realizando o agendamento junto ao Departamento de Compras e Serviços, através do endereço eletrônico disponibilizado no AVISO DE CONTRATAÇÃO antes do prazo de término para recebimento dos orçamentos.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa proponente deverá possuir em seu Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (ou secundária), no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, a área de atuação vinculada ao objeto de contratação, além de apresentar em conjunto:

- a) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (podendo ser emitida através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (podendo ser emitida através do link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>); e
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (podendo ser emitida através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>).

4.1.1. A verificação da regularidade fiscal e tributária poderá ser averiguada pela Câmara Municipal de Pirai por meios próprios para atestar a veracidade das informações prestadas, ou complementar a ausência de documentação relacionada ao item anterior, visando tornar mais célere o processo de análise.

4.1.2. A empresa vencedora deverá apresentar a qualificação de seu(s) funcionário(s) que atuará(ão) na execução prática dos trabalhos, devido aos serviços em altura, conforme NR35;

4.2. Quaisquer irregularidades relacionadas ao item 4.1 ou erros materiais vinculados ao orçamento deverão ser sanadas em até 2 (dois) dias úteis após a data de término para recebimento de propostas no **AVISO DE CONTRATAÇÃO**, apenas para proponentes que, naquele prazo vigente, apresentaram

interesse na contratação, mas foi identificada alguma irregularidade durante a apuração de seus orçamentos;

4.3. Não serão aceitas propostas fora do prazo estipulado no **AVISO DE CONTRATAÇÃO** ou acima do valor estimado para o objeto;

4.3.1. Excepcionalmente na hipótese de alguma empresa alegar e justificar que o valor estimado para contratação é inexequível, esta poderá encaminhar seu orçamento com os parâmetros que julgar necessários diante das características físicas do local de execução deste objeto, tendo em vista que só será analisada a proposta caso não haja outros proponentes cujos orçamentos estejam inferiores ou equiparados ao valor estimativo deste Termo.

4.4. Os proponentes, poderão utilizar-se (preferencialmente) do formulário de proposta editável em anexo para envio do orçamento, tendo em vista que só será aceito o modelo padrão da empresa desde que contemple todos os itens essenciais para análise;

4.4.1. São elementos essenciais do orçamento:

I- Descrição do(s) objeto(s) solicitado(s), com a marca ofertada e quantidade (unitário e total);

II- Prazo de execução (Fornecimento único/6 meses/12 meses/Etc);

III- Valores do orçamento em Reais - R\$ (unitário e total);

IV- Local, data e assinatura do proponente emissor (representante responsável);

V- Logomarca ou carimbo da empresa, contendo CNPJ e endereço da mesma; e

VI- Validade dos orçamentos.

4.5. Após declarada vencedora, a empresa deverá estar obrigatoriamente regular com todos os requisitos de contratação previstos no item 4 deste Termo de Referência, observando seus subitens, sob risco de inabilitação.

4.6. Havendo a necessidade de maiores esclarecimentos acerca do objeto de contratação, a empresa proponente poderá solicitar estes através do endereço eletrônico (e-mail) exposto no AVISO DE CONTRATAÇÃO, via telefone ou presencialmente no endereço da Câmara Municipal de Pirai.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na Câmara Municipal de Pirai, localizada no endereço Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro – CEP 27.175-000 – Pirai – RJ;

5.2. Os serviços serão iniciados a contar da data de assinatura do contrato pela empresa declarada vencedora, devendo esta executar os trabalhos em plenitude com as condições previstas neste Termo;

5.3. A Contratada deverá ainda (antes da execução prática do primeiro serviço) efetuar a Análise Preliminar de Risco (APR), assinada por Engenheiro de Segurança do Trabalho e acompanhada da respectiva ART devidamente recolhida, para avaliação de risco do local a ser trabalhado incluindo identificação de perigos, prevenção de riscos que possam afetar a saúde e segurança dos trabalhadores, demais usuários do prédio ou terceiros (incluindo passantes), o meio ambiente e a qualidade do serviço;

5.3.1. Deverá ser encaminhada uma cópia desse relatório via e-mail em endereço eletrônico a ser fornecido pela contratante, ou entregue fisicamente ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal.

5.4. Os funcionários deverão estar uniformizados e devidamente identificados, exceto se em acordo com a empresa ficar entendido que o objeto de contratação deste Termo permite outras vestimentas para melhor flexibilidade dos trabalhos, e desde que estas não impeçam a utilização do EPI (Equipamento de Proteção Individual) utilizado;

5.5. Todos os serviços deverão ser realizados com os equipamentos de segurança pertinentes à execução dos mesmos, tendo em vista que em caso de acidentes por negligência (inclusive fatais) envolvendo os funcionários da empresa ou a terceiros não acarretará responsabilidade solidária da contratante, mesmo que por omissão da fiscalização;

5.6. Para execução dos serviços, todo o material consumível (detergente, pano, esponja, etc) e os equipamentos e ferramentas para emprego durante os trabalhos (inclusive os periféricos de EPI) que se fizerem essenciais, ficarão a cargo da empresa contratada;

5.6.1. Se durante a execução dos serviços for verificada a necessidade da utilização de equipamento portátil, ou não, para alguma área física específica do prédio cuja demanda incomum não justifique tal aquisição (veículo com cesta aérea isolada, andaime, etc), a empresa deverá providenciar o maquinário/equipamento destinado àquela tarefa, sem ônus adicional ao Poder Público;

5.6.2. A Contratante fornecerá apenas os recursos hídricos, excluindo-se do fornecimento de bomba ou equipamento similar para propulsão de água;

5.6.3. A empresa deverá ter zelo com o patrimônio público, utilizando-se de equipamentos e produtos que não venham a deteriorar sua estrutura ou acelerar o desgaste natural;

5.7. A contratada deverá realizar Relatório Fotográfico antes e depois da execução de cada serviço, para que seja apresentado (formalmente) o efetivo serviço entregue, além de constatar se houveram possíveis avarias decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia por parte dos funcionários que realizaram os trabalhos, tendo em vista que a empresa se responsabilizará pelos danos identificados após a limpeza;

5.7.1. Toda avaria identificada antes da execução dos trabalhos deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio ou à Direção Geral, para que tenham ciência do dano previamente encontrado e ainda:

- a) Analisar se a execução dos serviços no local, cujo dano foi encontrado, é possível sem gerar agravo da situação atual (justificando formalmente no caso de impossibilidade); e
- b) Solicitar expressa permissão para continuar com os serviços, relatando (após a limpeza) o ocorrido, e indicando o servidor que autorizou prosseguir com os trabalhos no local avariado.

5.7.2. O Relatório Fotográfico (após a limpeza) deverá ser encaminhado junto do documento de cobrança via e-mail em endereço eletrônico a ser fornecido pela contratante, ou entregue fisicamente ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal;

5.8. Recomenda-se ao menos 3 (três) funcionários para realização dos serviços, sendo 1 (um) supervisor e 2 (dois) colaboradores, tendo em vista que a contratada se responsabilizará por toda a mão de obra envolvida direta ou indiretamente nos trabalhos prestados;

5.9. Os funcionários prestadores de serviço em nome da empresa deverão observar as normas da Câmara Municipal de Piraí, no que tange o acesso nas áreas internas e externas, além de possuir boa conduta durante sua permanência;

5.9.1. O prestador de serviço não poderá adentrar qualquer repartição sem a devida autorização do servidor que naquele lugar estiver, para realização de seus afazeres, sem o devido conhecimento prévio dos responsáveis pela repartição ou da Direção Geral da Casa Legislativa;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Direção Geral, por meio da Fiscal da Contrato Bianca Moraes Aguirre Veizaga. Ao(s) responsável(is) pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do serviço e, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

6.2. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas;

6.2.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

6.3. Compete ao Fiscal de Contrato, servidor formalmente designado e indicado pela Direção Geral em ato específico, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, como receber e atestar a fatura (ou Nota Fiscal) para o pagamento.

7. MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. Atendidas as exigências e procedimentos da fiscalização contratual, o serviço será pago em 02 (duas) parcelas iguais, sendo cada faturação feita após a efetivação de cada trabalho com o envio dos documentos e relatórios previstos neste Termo;

7.1.1. Os pagamentos poderão ser realizados via depósito em conta bancária e boletos existindo ainda a possibilidade da realização de transferência instantânea, via modalidade PIX, devendo esta ser verificada junto a contratante;

7.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do respectivo documento de cobrança com o aceite definitivo;

7.3. O pagamento só será efetuado se a empresa vencedora estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que mantenha as condições exigidas neste Termo de Referência conforme item 4;

7.4. Conforme Instrução Normativa nº 2.145 de 2023 da Receita Federal e o Decreto Municipal nº 6.138 de 31 de Outubro de 2023, que regula a retenção de Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica em todos os pagamentos, caso a empresa não se enquadre nas condições específicas previstas nesses normativos, sofrerão retenções relativas ao referido imposto incidente sobre o fornecimento de bens e/ou prestações de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores;

7.4.1. Este dispositivo não se aplica às empresas optantes pelo Simples Nacional, no entanto, estas deverão apresentar a declaração prevista no anexo IV do Decreto Municipal nº 6.138, destacando a informação relativa à opção pelo regime do Simples Nacional nas Notas Fiscais. O Referido Decreto e Anexos, poderão ser acessados através do link: <https://legislacao.pirai.rj.gov.br/decretos/decretos-2023>.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e/ou outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

8.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o serviço com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

8.1.4. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

8.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendendo todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as previdenciárias e fiscais, tais como impostos ou taxas.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção do fornecedor será por meio do menor valor ofertado entre as empresas no momento da cotação para estimativa de preço ou por meio da manifestação de interesse realizada após a publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO Direta, em virtude do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.1. Diante do exposto no Art. 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, o menor valor ofertado não caracterizará, de forma automática, o resultado mais vantajoso para a administração, tendo em vista que será apurado o orçamento cuja oferta melhor atenda ao objeto de contratação, pelo preço mais econômico.

9.2. Após findado o prazo estipulado no AVISO DE CONTRATAÇÃO para envio dos orçamentos, será realizado imediatamente o julgamento e escolha do fornecedor que atender o objeto de contratação de forma mais vantajosa à administração, exceto se houver proponentes enquadrados no item 4.2 deste Termo, tendo como limite máximo de 2 (dois) dias úteis adicionais para finalizar a fase de seleção;

9.2.1. O julgamento se caracteriza pela análise documental e relato dos procedimentos adotados após exaurir os prazos previstos neste Termo para elucidação de irregularidades encontradas. Considerando a tramitação interna, será realizado em tempo hábil tendo como limite máximo de 10 (dez) dias úteis.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos estão expostos em Planilha Específica de Consolidação ou no Mapa de Apuração da Compra Direta;

10.2. Para esta contratação, foi-se utilizado como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação deste Termo de Referência;

10.2.1. A escolha dos fornecedores envolvidos foi motivada pelo fato de que estes pertencem ao comércio regional próximo, fomentando assim os micro e pequenos empreendedores dessas áreas.

10.3. Com os parâmetros utilizados, foi estimado o seguinte valor, como base inicial de referência:

OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza externa e interna de fachada, e laterais do prédio da Câmara Municipal de Pirai para o exercício de 2024	R\$: 19.500,00	R\$: 39.000,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento, há recursos orçamentários conforme Dotação nº 01.031.0011.2060.33903900-59 – Limpeza e Conservação para execução desta contratação.

12. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades no caso de não cumprimento do objeto seguirão o exposto na Lei Federal 14.133/2021, mais precisamente nos dispostos do Título IV, Capítulo I, entre os Art. 155 a 163.

Marcelo Valoni Lima Junior
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Matrícula. 2026-7 C.M.P

Anexo I





